



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 122
Processo nº 164-2023
Rubrica RJ

CONTRATO Nº 299/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	164/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0007/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO:	GRUPO M V LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "REVELLON 2023" que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	06/12/2023
VIGÊNCIA FINAL:	05/01/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Cultura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Irlene da Silva Marinho	CPF:	057.413.563-46

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRUPO MV LTDA	CPF/CNPJ:	347629730001-80
ENDEREÇO:	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	MA
CONTATO:	(99) 98153-4444	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Márcio Lima da Costa	CPF:	035.083.913-10

DADOS BANCÁRIO	
BANCO:	Banco do Brasil
AGENCIA:	3280-8
CONTA CORRENTE:	58778-8
FAVORECIDO:	Grupo M V LTDA.

Aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

123

Processo nº

164-2023

Matrícula

RJ

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento “REVELLON 2023” que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) com reconhecimento regional e estadual, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 06 pessoas: com 01 cantore; 01 baixista; 01 baterista; 01 guitarrista; e 01 tecladista e 01 sofoneiro.	chachê	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) local, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo universitário para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 03 pessoas: com 01 cantor; 01 guitarrista; e 01 tecladista.	chachê	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
3	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: P. A – 48 L/R NO SISTEMA FLY: 24 CAIXAS MODELO LINE, 24 CAIXA SUBGRAVE, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 08 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 06 AMPLIFICADORES 8.000 WATS PARA SUB, 01 PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR SIDE L/R: 01 – MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 PROCESSADORES, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS SUB, 12 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA, 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 18 PEDESTAL GIRAFÁ MÉDIO, 04 PEDESTAL GIRAFÁ CURTO, 02 PEDESTAL GIRAFÁ LONGO, 05 GARRAS, 16 DI ATIVO, 12 MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF.	UNID.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4	ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: N24 REFLETORES PAR LED RGBW 3WTS, 04 REFLETORES PAR 36 MINI BRUTE 6/650WTS, 02 REFLETORES PARA LUZ DE SERVIÇO, 02 STROBOS ATOMIC 3000, 10 MOVING HEAD SPOT 1200, 01 – MESA DIGITAL, 02 – MÁQUINAS DE FUMAÇA, 04 PONTOS DE INTERCOM, 36 – CANAIS DE DIMMERS, BOX TRUSS, 10 METROS DE TRELIÇA TIPO Q 30 (ROTUNDA), 02 TRELIÇAS Q 30 2M, 02 BASES Q: 30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	UNID.	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS – OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COMO FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	UNID.	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00

Silvia Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - **MRubrica**

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 124
Processo nº 164-2023

6	GRUPO GERADOR – TRIFÁSICO 260KVA	DIARIA	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
7	PAINEL DE LED	DIARIA	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
8	CLIMATIZADOR	DIARIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
9	TENDAS 6X6	DIARIA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do **Estipula-se um prazo de um (1) dia para execução do objeto deste contrato durante o evento "REVELLON 2023"** que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023** fica a vigência do contrato até dia **05/01/2024**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela **CONTRATADA**. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 125
Processo nº 164-2023
Rubrica

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
 - b) Ordem de fornecimento;
 - c) Nota Fiscal/Fatura;
 - d) Cópia da Nota de Empenho, e
 - e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.
- 6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
- 7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;
- 7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.
- 7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

- o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;
- p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- q) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;
- r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 126
Processo nº 164-2023
Rubrica [assinatura]

- u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;
- w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e

Assinatura da Sike Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 127
Processo nº 104.2023
Rubrica

normas a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Vitor Albuquerque de Sousa Trindade, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso – MA, 06 de dezembro 2023.

PELA CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Cultura
Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021

PELA CONTRATADA

GRUPO M V LTDA

A. Os formulários e a documentação para ser entregue em
bolsa com o nome do grupo no envelope



Grupo M V LTDA
CNPJ n 34.762.973.0001-80
Márcio Lima da Costa
CPF n 035.083.913-10

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 128
Processo nº 1611-2023
Rubrica RT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023 – DISPENSA 0007/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA – CNPJ: 34.762.973/001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento “**REVELLON 2023**” que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA. **DATA DO CONTRATO:** 07/12/2023 - **VIGÊNCIA:** 05/01/2024. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **UNIDADE** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2023

São João do Paraíso/MA, 06 de dezembro de 2023.

Irlene da Silva Marinho
Secretaria Municipal de Cultura
Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021



- A Senhora Vereadora Maria Ilsa de Oliveira Bandeira Mourão, **estava presente** na sessão ordinária de Sessão Ordinária de vinte e nove de novembro de dois e vinte três.
- O Senhor Vereador Hericon Lima Pereira, **não estava presente** na Sessão Ordinária de vinte e nove de novembro de dois e vinte três.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO - AO SÉTIMO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Segundo Presidente

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 4c5773e83cc970be2b42b97362303dcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO Nº 020/2023

DECRETO Nº 020/2023

CRIA A COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, NOMEIA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº13.465/2017, e a implantação do Programa de Regularização Fundiária Municipal, e a necessidade de gerenciamento de procedimentos com vistas à confecção e acompanhamento de ações para regularização fundiária no território do município de São Domingos do Azeitão-MA, o prefeito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Regularização Fundiária Urbana no município de São Domingos do Azeitão, visando o atendimento dos seguintes objetivos e atribuições:

- Organizar e executar os procedimentos administrativos necessários para atendimento ao Programa de Regularização Fundiária;
- Atender aos objetivos gerais e específicos previstos na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018;
- Orientar os legitimados e população em geral que buscam informações, bem como realizarem ações de cadastro, levantamentos de georreferenciamento, e outras ações jurídicas, urbanísticas, ambientais e administrativas necessárias;
- Elaborar e acompanhar projetos para famílias participantes do Programa de Regularização Fundiária;
- Executar com auxílio técnico as ações necessárias ao atendimento de Acordos de Cooperação Técnica junto ao cartório, Tribunal de Justiça, Iterma, Incra, SPU e outros entes.

Art. 2º. Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de São Domingos do Azeitão/MA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

- Presidente: Huggo Salomão Barros Costa - Sec. de Administração;
- Vice-Presidente: José Fernandes de Carvalho Júnior - Sec. Finanças e Tributos;

III. Secretária: Kellany Duarte Carreiro - Sec. de Infraestrutura;
IV. Secretário: José Ribamar de Lima Silva - Sec. de Agricultura e Meio ambiente;

V. Membro: Efisson Gomes Pereira - Chefe de Departamento / Tributos;

VI. Membro: Luciana Rodrigues Barros - Assistente Social;

VII. Membro: Lucivaldo Alves Carvalho - Procurador Geral / Advogado.

Art. 3º. A comissão será responsável pelas medidas necessárias a Regularização Fundiária dos Núcleos Urbanos Informais consolidados, atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.597 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 21d8a547a4ae400e26cd90a6e700ecec

PORTARIA Nº 068/2023-GAB

PORTARIA Nº 068/2023-GAB

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Servidor do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, o Servidor RIKSON CAIO CARREIRO FERREIRA, CPF nº 609.397.003-52, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, do Município de São Domingos do Azeitão-MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2023, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 07 de dezembro de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 841cd16e7beb70306ab93b58eaa91393

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023- DISPENSA 0007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023- DISPENSA 0007/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA - CNPJ: 34.762.973/001-80. OBJETO: Contratação





de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento "REVELLON 2023" que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA. **DATA DO CONTRATO:** 07/12/2023 - **VIGÊNCIA:** 05/01/2024. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **UNIDADE** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2023
São João do Paraíso/MA, 06 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura
Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 819216cd741c495946a354f8e0d99f6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 157/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 COMITÊ COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE

DECRETO Nº 157/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São João do Soter, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Imunização; **CONSIDERANDO** a Portaria Ministerial nº844/2023; **CONSIDERANDO** o Processo de Microplanejamento proposto pela Organização PAN- Americana de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ para organização dos trabalhos de elaboração e planejamento, execução e avaliação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) proposto pela Organização PAN- Americana de Saúde;

Art. 2º - O Comitê AVAQ tem por objetivo resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, a erradicação e controle de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º - As atribuições do Comitê são:

- I - Realizar o planejamento, supervisão e avaliação das atividades de vacinação;
- II - Acompanhar os recursos financeiros disponibilizados para execução das AVAQ;

III - Realização de reuniões periódicas, com registro de discussões e decisões em ata;

Folha nº 130

Art. 4º - O Comitê será composto por membros das seguintes instâncias:

- § 1º** 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
I - Juliana Barbosa de Brito (Coordenadora Municipal de Imunização);
II - Joanes da Silva Barbosa (Coordenador de Vigilância em Saúde);
III - Gilmara Francisca Bezerra Gomes (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde);
IV - Caio Alexandre Costa Barbosa (Coordenador de Projetos Especiais em Saúde);

§ 2º 4 (quatro) representantes das Equipes da Estratégia de Saúde da Família:

- I - Rogério Cruz Mendes (Representante dos Agentes Comunitários de Saúde);
II - Paula Lima de Mesquita (Representante dos Enfermeiros - Sede);
III - Calliane Matos da Silva Pinheiro (Representante dos Enfermeiros - Zona Rural);
IV - Onete Maria de Jesus (Representante dos Técnicos de Enfermagem responsáveis pelas Salas de Vacina);

§ 3º 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Sulamita Guimarães (Coordenadora do Programa Saúde na Escola).

§ 4º 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- I - Nara Rejane Leitão Araújo Ferro (Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS).

§ 5º 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:

- I - Antônia de Oliveira Abreu.

§ 6º 1 (um) representante de lideranças comunitárias:

- I - José de Ribamar (Povoado Pedras).

§ 7º As indicações dos membros podem ser substituídas a qualquer tempo, devendo esta substituição ser comunicada ao Comitê, sendo a nominata publicada através de decreto municipal.

§ 8º A função de membro do Comitê e suas representações será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Soter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 58df07f69d657515edfe9012174845ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa:

VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR
CNPJ: 10.333.948/0001-12
Avenida Presidente Medici, Nº

